



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Ivaldino da Rocha Brandão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

2.1. Introdução

As atividades artísticas e culturais constituem instrumentos fundamentais para a preservação, valorização e difusão da identidade cultural de uma comunidade. Elas promovem o acesso democrático à cultura, fortalecem o sentimento de pertencimento e estimulam a formação crítica, criativa e cidadã dos indivíduos.

A realização de ações como apresentações musicais, teatrais e de dança, exposições de artes visuais, oficinas de capacitação, feiras culturais e eventos comemorativos contribui diretamente para o fomento à economia criativa, gerando oportunidades para artistas locais e impulsionando o desenvolvimento sociocultural do município.

Além disso, tais atividades possibilitam o intercâmbio cultural entre diferentes grupos e expressões artísticas, preservando tradições e, ao mesmo tempo, abrindo espaço para novas linguagens e manifestações contemporâneas. Dessa forma, cumprem papel essencial no fortalecimento das políticas públicas de cultura, alinhadas aos princípios da diversidade cultural, valorização do patrimônio imaterial e promoção da inclusão social.

Assim, investir em atividades artísticas e culturais representa não apenas uma ação de lazer ou entretenimento, mas uma estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico, que contribui para a construção de uma sociedade mais justa, plural e culturalmente ativa.

2.2. Panorama e Evidenciação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-PR desempenha papel estratégico na promoção, incentivo e difusão da cultura local, bem como na valorização da cidadania por meio de atividades artísticas, educativas e de entretenimento. Entre suas ações, destacam-se a organização de recitais, apresentações, exposições, oficinas, festivais e eventos comunitários, sempre com o objetivo de proporcionar experiências culturais de qualidade à população, estimular a participação social e promover o desenvolvimento de talentos locais.

No exercício de suas funções, a Secretaria identificou a necessidade de estrutura física adequada para a realização do Recital de Final de Ano, programado para o dia 19 de novembro de 2025. O evento reúne participantes e público expressivo, demandando um espaço que ofereça condições de segurança, conforto e funcionalidade, de forma a assegurar a qualidade das apresentações artísticas e a satisfação do público.

A necessidade técnica do espaço está fundamentada nos seguintes critérios:

Capacidade de público e circulação: o local deve comportar adequadamente o público previsto, com áreas de circulação seguras e compatíveis com as normas de proteção civil e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Flexibilidade e multifuncionalidade: disponibilizar ambientes amplos e adaptáveis, permitindo a realização das diversas atividades do evento, incluindo apresentações musicais, recepção de participantes, montagem de equipamentos e interação do público.

Infraestrutura essencial: banheiros adequados, acessibilidade completa para pessoas com mobilidade reduzida, ventilação e conforto ambiental apropriados, além de instalações elétricas e estruturais compatíveis com o uso previsto.

Apoio logístico: disponibilidade de estacionamento suficiente, acesso facilitado para transporte de equipamentos e materiais, e facilidades operacionais para montagem, execução e desmontagem do evento.

Diante da necessidade aqui evidenciada, este Estudo Técnico Preliminar visa levantar as soluções de mercado disponíveis para atendê-la, garantindo que a Secretaria Municipal de Cultura, cumpra com a sua missão institucionais de promoção cultural e social.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

SOLUÇÃO Nº 01 – UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

A presente solução considera a utilização de imóvel pertencente ao patrimônio da Administração Municipal como alternativa para a execução das atividades objeto da demanda. Essa opção visa aproveitar a infraestrutura já existente, reduzindo custos com locações ou novas aquisições e promovendo o uso racional dos bens públicos.

A adoção de prédio próprio pode representar vantagem econômica e administrativa, desde que o espaço atenda às condições técnicas, estruturais e de segurança exigidas para o desenvolvimento das atividades previstas. Entretanto, é necessário avaliar aspectos relacionados à adequação física, manutenção, acessibilidade e infraestrutura tecnológica, que podem impactar na viabilidade da utilização do imóvel.

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Custo	Redução de despesas com aluguel e encargos contratuais.	Possível necessidade de investimentos em reformas ou adequações.
Gestão Patrimonial	Racionalização do uso dos bens públicos e valorização do patrimônio municipal.	Ocupação pode limitar a disponibilidade do imóvel para outras finalidades públicas.
Infraestrutura Física	Estrutura já disponível para uso imediato, dependendo das condições do imóvel.	Instalações podem estar inadequadas ou exigir manutenção corretiva.
Localização	Possibilidade de localização estratégica dentro do perímetro urbano municipal.	Eventual dificuldade de acesso ou insuficiência de estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Conformidade Legal e Técnica	Utilização de bem próprio garante controle direto da Administração sobre o espaço.	Necessidade de adequações para atendimento a normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária.

SOLUÇÃO Nº 02 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Solução nº 02 consiste na locação de um espaço físico adequado para sediar o evento proposto, contemplando infraestrutura compatível com as necessidades de público, segurança, acessibilidade e suporte técnico. Essa alternativa busca garantir a praticidade, agilidade na execução e viabilidade operacional, eliminando a necessidade de construção ou montagem de estruturas temporárias, o que pode reduzir custos e tempo de implantação.

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Infraestrutura	Espaço já estruturado, com instalações elétricas, sanitárias e de segurança adequadas.	Pode haver limitações de layout ou de personalização do ambiente conforme o tema do evento.
Tempo de Execução	Reduz o tempo de preparação e montagem, permitindo maior agilidade na realização do evento.	Dependência da disponibilidade do espaço nas datas pretendidas.
Custos	Evita gastos com montagem de estruturas e transporte de materiais.	Valor de locação pode ser elevado conforme o porte e a localização do espaço.
Segurança e Conformidade	Estrutura normalmente licenciada e regularizada conforme normas de segurança e acessibilidade.	Necessidade de verificação prévia de documentação e alvarás do local.
Operacionalidade	Facilidade logística para montagem de equipamentos, sonorização e acolhimento do público.	Pode exigir adaptações adicionais para atender demandas técnicas específicas do evento.
Sustentabilidade	Reduz o impacto ambiental ao evitar construções temporárias e geração de resíduos.	Limitações quanto à implementação de práticas sustentáveis específicas, dependendo da gestão do local.

SOLUÇÃO Nº 03 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

A presente solução propõe a construção de um espaço físico próprio e permanente destinado à realização de eventos culturais, artísticos e comunitários do Município. A estrutura seria projetada de forma multifuncional, com infraestrutura adequada para apresentações públicas, exposições, feiras, oficinas e demais atividades culturais promovidas pela Administração Municipal.

A criação de um espaço fixo possibilitaria autonomia e continuidade nas ações culturais, eliminando a dependência de locações temporárias ou adaptações de ambientes inadequados. Contudo, trata-se de uma alternativa que envolve alto investimento inicial, tempo de execução prolongado e demanda por manutenção contínua, o que deve ser cuidadosamente avaliado sob o ponto de vista orçamentário e estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Infraestrutura	Disponibilidade permanente de espaço adequado às necessidades culturais e artísticas do Município.	Elevado custo de construção e necessidade de manutenção permanente.
Planejamento a longo prazo	Garante independência em relação a locações futuras e permite melhor planejamento das ações culturais.	Exige tempo significativo para planejamento, licenciamento e execução da obra.
Valorização cultural	Fortalece a identidade local e cria um ponto de referência cultural para a comunidade.	Risco de subutilização caso não haja programação contínua de eventos.
Aspecto econômico	Possibilidade de redução de custos com locações em longo prazo.	Alto investimento inicial pode comprometer outras ações culturais no curto prazo.
Impacto social	Criação de espaço acessível à população, incentivando a participação e inclusão social.	Necessidade de recursos adicionais para gestão, limpeza, segurança e operação do espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

3.1. Descrição da solução

Uma das possíveis soluções seria a utilização de um local próprio do município de Goioerê, porém conforme foi solicitado ao Setor de Patrimônio a informação se há no município algum prédio disponível para a realização de eventos para um grande público de munícipes, com estrutura de palco, cadeiras, bares e etc, obtivemos a resposta de que o município não dispõe de tal prédio, tornando essa solução inviável.

Embora a construção de um espaço próprio apresente benefícios relevantes de longo prazo, verifica-se que a viabilidade imediata depende da disponibilidade orçamentária e do planejamento estratégico municipal, devendo ser avaliada frente a soluções mais ágeis e economicamente sustentáveis para atender às demandas atuais dos eventos culturais.

A locação de um espaço que conte com toda a estrutura necessária para a realização do evento, contendo espaço para montagem de palco com som e iluminação, estacionamento amplo para os convidados, banheiros masculinos e femininos e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, se torna a solução mais adequada no momento.

A Solução nº 02 – Locação de Espaço para a Realização do Evento mostrou-se a mais viável e adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e temporal. Essa alternativa permite que o Município disponha de um local com infraestrutura pronta, segura e devidamente regularizada, apto a receber o público e as atividades planejadas, sem demandar obras, investimentos de longo prazo ou tempo excessivo de execução.

Além disso, a locação garante flexibilidade logística, permitindo adequar o espaço ao porte e às especificidades de cada edição do evento, favorecendo a economicidade e a agilidade administrativa. Essa solução também elimina custos de manutenção permanente e evita o risco de subutilização de um espaço fixo, o que contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Dessa forma, considerando os critérios de eficiência, economicidade, segurança e atendimento integral à finalidade pública, a Solução nº 02 foi validada como a mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a execução adequada do evento e o cumprimento dos objetivos culturais e sociais propostos.

Tendo em vista que foi contatado que a solução mais viável e vantajosa foi Locação de local que conte com a estrutura necessário, realizamos um levantamento de mercado onde foi observado que Goioerê conta com dois espaços que possivelmente, poderiam atender a esta necessidade, conforme informações detalhadas abaixo:

Espaço 01 – Goioerê Clube de Campo: Uma opção de locação de espaço para a realização do evento seria o Goioerê Clube de Campo, que possui um espaço que comporta até 1800 pessoas, palco amplo para instalação de estrutura de som e iluminação além de oferecer banheiros masculinos e femininos no mesmo piso, local amplo para estacionamento e pista de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.



Figura 1- Vista GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO.

Fonte: Google Maps.

Espaço 02 – Associação Cultural Esportiva Nipônica de Goioerê ACENG: Está opção de locação conta com um palco amplo para instalação de estrutura de som e iluminação, banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, mas, os sanitários são na parte externa do salão, pista de acessebilidade para pessoas com mobilidade reduzida, estacionamento amplo.



Figura 2 – Vista da ACENG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Fonte: Google Maps.

4.2. Especificação da solução

A especificação da solução está descrita na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO, salão de eventos com capacidade ampla para recepção de eventos, área externa de estacionamento ampla, sanitários masculinos e femininos no mesmo piso com acessibilidade, e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida para adentrar ao salão de eventos.	Diária

4.3. Classificação de Serviços Comuns

O objeto em análise consiste na locação de espaço físico – Goioerê Clube de Campo, destinado à realização de evento institucional, caracterizado por dispor de salão de eventos com ampla capacidade de recepção, área externa destinada a estacionamento, sanitários masculinos e femininos situados no mesmo piso e dotados de acessibilidade, além de estrutura física adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, permitindo o acesso facilitado ao ambiente interno do salão.

Diante das características do objeto, constata-se que a locação de espaço físico para realização de eventos se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, não demandando execução com características técnicas especiais ou complexas que exijam elaboração de projeto sob medida.

Trata-se, portanto, de serviço rotineiro, padronizado e amplamente disponível, cuja descrição técnica pode ser especificada de forma objetiva e comparável entre diferentes fornecedores, atendendo plenamente aos requisitos legais e administrativos para a sua contratação sob a modalidade aplicável aos serviços comuns.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

O quantitativo estimado dos serviços objeto deste estudo está descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Estimada
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO, salão de eventos com capacidade ampla para recepção de eventos, área externa de estacionamento ampla, sanitários masculinos e femininos no mesmo piso com acessibilidade, e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida para adentrar ao salão de eventos.	Diária	01

Justifica-se o quantitativo acima pois o evento será realizado no dia 19 de novembro de 2025, ou seja, será necessária apenas uma diária para atender a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

De modo a estimar o valor da contratação, buscou-se processos licitatórios já realizados para balizar o valor, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidad e de Medida	Qtde. Estim ada	Cotação
				Processo nº 084/2025 Goioerê/PR (R\$)
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO, salão de eventos com capacidade ampla para recepção de eventos, área externa de estacionamento ampla, sanitários masculinos e femininos no mesmo piso com acessibilidade, e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida para adentrar ao salão de eventos.	Diária	01	1.500,00

Portanto, o valor estimativo total do objeto deste estudo é de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Considerando que o objeto deste estudo técnico consiste em apenas um item, não havendo itens complementares, opta-se pela contratação em item único.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante.

8.4. Qualificação Técnica

Não se aplica.

8.5. Duração do Contrato

8.5.1. O contrato terá duração de 01 (um) ano após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6. Das Obrigações da Contratada

- 8.6.1. Disponibilizar o espaço físico em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e conservação, com todas as áreas previamente liberadas para realização do evento, conforme as especificações técnicas e prazos definidos pela contratante.
- 8.6.2. Garantir que o salão de eventos, sanitários e áreas externas estejam em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança, higiene e conforto, devidamente equipados e prontos para utilização durante todo o período contratado.
- 8.6.3. Assegurar o funcionamento adequado das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como da iluminação, ventilação e demais recursos estruturais do espaço.
- 8.6.4. Disponibilizar o estacionamento externo, devidamente organizado e sinalizado, de modo a garantir segurança e fluidez no acesso dos participantes ao local do evento.
- 8.6.5. Permitir à contratante o acesso antecipado ao local, em data e horário previamente acordados, para fins de montagem, decoração, ajustes de som, iluminação ou outras adequações necessárias.
- 8.6.6. Prestar a devida assistência técnica e operacional durante o período de utilização do espaço, disponibilizando responsável designado para atendimento imediato de eventuais demandas ou intercorrências.
- 8.6.7. Cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais referentes ao uso e funcionamento do espaço, especialmente as relacionadas à segurança contra incêndio, vigilância sanitária e acessibilidade.
- 8.6.8. Responder por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos durante a execução do contrato.
- 8.6.9. Manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores e de licenciamento, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das exigências legais pertinentes à atividade exercida.
- 8.6.10. Zelar pela boa convivência e segurança dos usuários, mantendo o ambiente organizado, seguro e em condições adequadas para o público-alvo do evento.

8.7. Condições da Prestação dos Serviços

- 8.7.1. **Local da Prestação dos Serviços:** Município de Goioerê.
- 8.7.2. **Data da Prestação dos Serviços:** 19 de novembro de 2025.
- 8.7.3. A contratada deverá disponibilizar o espaço em condições plenas de uso, garantindo o cumprimento das exigências de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade, conforme as especificações estabelecidas neste termo.
- 8.7.4. O espaço locado deverá estar liberado e à disposição da contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, para viabilizar as atividades de montagem, decoração, instalação de equipamentos e ajustes técnicos. Da mesma forma, deverá permitir a permanência da equipe da contratante por período adicional, quando necessário, para desmontagem e limpeza final do local.
- 8.7.5. Durante o evento, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais, bem como a preservação da segurança e da integridade do público participante, mantendo responsável técnico ou representante no local durante todo o período de utilização.
- 8.7.6. A contratada se compromete, ainda, a manter o ambiente higienizado, iluminado e ventilado adequadamente, disponibilizando os sanitários masculino e feminino no mesmo piso com acessibilidade, além de acesso facilitado a pessoas com mobilidade reduzida para o interior do salão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.7.7. Eventuais ocorrências que comprometam a utilização do espaço deverão ser imediatamente comunicadas à contratante, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para o restabelecimento das condições normais de uso, sem ônus adicional à Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Conforme levantamento as contratações correlatas e interdependentes e a sua situação, estão descritas abaixo:

Contratação	Situação
Equipamentos de iluminação	Contratado
Equipamentos de sonorização	Contratado

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-172-25.

Objeto: Locação de espaço físico para o Recital de Final de Ano

A locação de espaço físico para a realização do Recital de Final de Ano da Secretaria Municipal de Cultura está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Pasta, juntamente com o da Administração Pública, que prevê a promoção contínua de ações voltadas ao fortalecimento da cultura e à participação ativa da comunidade.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A contratação da locação do Goioerê Clube de Campo para a realização do recital no dia 19 de novembro de 2025 visa garantir a execução adequada do evento, proporcionando benefícios tanto para a Administração Pública quanto para o público participante, conforme detalhado abaixo:

Benefício	Descrição
Infraestrutura adequada	Disponibilidade de salão amplo, sanitários acessíveis e estacionamento, garantindo conforto e segurança aos participantes.
Acessibilidade	Estrutura adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, assegurando participação inclusiva de todo o público.
Segurança e comodidade	Garantia de ambiente seguro, higienizado e funcional, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento.
Agilidade e praticidade	Espaço pronto para uso, evitando a necessidade de montagem complexa ou obras temporárias, permitindo execução ágil do evento.
Flexibilidade operacional	Possibilidade de ajustes de última hora na disposição do espaço e no uso de áreas internas e externas, atendendo às demandas do recital.
Valorização cultural	Propicia realização de evento artístico com padrão de qualidade, promovendo cultura e arte na comunidade.
Economicidade	Redução de custos e riscos associados à construção de espaço próprio ou locação de múltiplos ambientes improvisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Benefício	Descrição
Satisfação do público	Experiência confortável e organizada para os participantes, fortalecendo a imagem da Administração e o engajamento cultural da comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

As providências a serem adotadas estão descritas na tabela abaixo, bem como os seus respectivos responsáveis.

Providência	Responsável
Indicação do fiscal do contrato	Secretaria Municipal de Cultura
Abertura do processo licitatório e a contratação	Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Contratação dos equipamentos de iluminação e sonorização	Secretaria Municipal de Cultura
Preparativos para o evento	Secretaria Municipal de Cultura
Fiscalização da prestação de serviços	Secretaria Municipal de Cultura

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços de locação do espaço físico para a realização do recital pode gerar **impactos ambientais indiretos**, principalmente relacionados ao uso do espaço, movimentação de pessoas, geração de resíduos e consumo de energia. É necessário prever medidas mitigadoras para **minimizar efeitos negativos e garantir a sustentabilidade do evento**, em conformidade com boas práticas ambientais.

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos sólidos	Produção de lixo durante o evento, incluindo copos, embalagens, materiais promocionais e restos de alimentos.	Disponibilizar lixeiras seletivas, conscientizar participantes sobre descarte correto e contratar coleta adequada de resíduos.
Consumo de energia elétrica	Utilização de iluminação, equipamentos de som e outros dispositivos elétricos.	Optar por equipamentos de baixo consumo energético, desligar aparelhos quando não utilizados e utilizar iluminação eficiente (LED).
Ruído	Emissão sonora durante o evento, podendo afetar áreas próximas e vizinhança.	Limitar volume de equipamentos de som, monitorar níveis de ruído e cumprir legislação municipal sobre horários e decibéis.
Uso de água	Consumo em sanitários e manutenção do espaço.	Garantir manutenção preventiva de torneiras e vasos sanitários, instalar dispositivos economizadores de água e orientar uso consciente aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Tráfego e estacionamento	Movimento de veículos no entorno, podendo gerar compactação do solo ou desgaste da vegetação local.	Organizar fluxo de veículos, delimitar áreas de estacionamento, sinalizar corretamente e incentivar caronas ou transporte coletivo.
Segurança e higiene	Possibilidade de contaminação ou acidentes no local.	Garantir limpeza adequada antes e após o evento, manter higienização contínua de sanitários, disponibilizar kits de primeiros socorros e rotas de evacuação sinalizadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ **VIÁVEL**

☐ **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES**

☐ **INVIÁVEL**

Justificativa:

Considerando o objeto da presente contratação — locação do espaço físico Goioerê Clube de Campo para a realização do recital no dia 19 de novembro de 2025 —, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, com fundamentação nos critérios legais e estratégicos aplicáveis à Administração Pública.

A análise técnica realizada demonstrou que a Solução nº 02 – Locação do Espaço atende integralmente às necessidades do evento, oferecendo: infraestrutura adequada, incluindo salão de ampla capacidade, sanitários masculinos e femininos acessíveis no mesmo piso, estacionamento externo organizado e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; segurança e conforto, com instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em perfeitas condições de uso, garantindo a integridade do público e a operação regular do evento; flexibilidade operacional, permitindo ajustes na disposição do espaço, utilização de áreas internas e externas, e adaptação conforme as especificidades do recital; eficiência econômica, pois dispensa a necessidade de construção de espaço próprio ou múltiplas locações, proporcionando otimização de recursos públicos e redução de riscos de subutilização de infraestrutura.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, sendo passível de contratação mediante procedimento adequado que garanta competitividade, transparência e economicidade.

Adicionalmente, foram consideradas medidas de mitigação de impactos ambientais, garantindo que o evento ocorra de forma sustentável, com gestão de resíduos, controle de ruído, uso consciente de água e energia, preservando a responsabilidade socioambiental da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos critérios de eficiência, economicidade, segurança, acessibilidade e qualidade operacional, sendo recomendada sua formalização para garantir a realização do recital com excelência, dentro dos prazos e objetivos estabelecidos.

Goioerê/PR, 30 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

Marinês Alice de Souza

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Diretora do Departamento de Cultura

Matrícula nº 505027



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Assinado Digitalmente

Alexandro Pastorello

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 506200

Assinado Digitalmente

Ivaldino da Rocha Brandão

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 746/2025

Assinantes

- ✓ **Ivaldino da Rocha Brandão**
Assinou em 30/10/2025 às 16:52:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ivaldino da Rocha Brandão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **MARINES ALICE DE SOUZA**
Assinou em 30/10/2025 às 21:51:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARINES ALICE DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Alexandro Pastorello**
Assinou em 31/10/2025 às 08:47:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.163.551-****
Eu, Alexandro Pastorello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

527

5ZZ

Q8Z

4K1